

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 10 do Decreto nº. 1483, de 26 de Setembro de 2007, e, considerando o Decreto Estadual 9.826, de 31 de Dezembro de 2013, e a Resolução Normativa Nº 19, de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 6ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

Art. 2º A 6ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme Art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná, e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º. O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução definindo a data e local, bem como aprovando o regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades e as despesas com hospedagem e alimentação dos delegados titulares representantes dos movimentos serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes na organização da Conferência.

Art. 6º. Fica autorizada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na participação de representantes das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, exceto quanto a transferências de recursos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Roberto Massa Junior,
Secretario de Estado e do Desenvolvimento Urbano e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ